RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

SENTENÇA

Processo n°: 3002655-88.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito

Autor: Justiça Pública

:

CONCLUSÃO

Em 18 de julho de 2016, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São Carlos, **DR. Antonio Benedito Morello**. Eu, ______, escrevente, subscrevi.

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu SILVIO ONIS APARECIDO MULLER, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Autorizo a liberação da fiança em favor do réu.

Ao arquivo, se tudo em ordem.

P. R. I. C.

São Carlos, 18 de julho de 2016.

Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

DATA

Em	18 de julho de 2016, recebi estes autos em	cartório.
Eu,	, escrevente, subscrevi.	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA